



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 4.303**  
**de 05 de setembro de 2002**

*“Dispõe sobre doação de terrenos no Distrito Industrial III de Botucatu à VETRORESINA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.”.*

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a doar à VETRORESINA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ 03.095.167/0001-71, os lotes de terrenos n.ºs 09 a 16, da Quadra "D", do Loteamento denominado Distrito Industrial III, que se filiam a matrícula n.º 24.936, 2º S.R.I.A., com as seguintes características:

- **Quadra D - Lote 09** - mede 11,00 metros de frente para a Rua 2, em curva de concordância com a Rua 5 mede 14,14 metros, de um lado mede 66,00 metros e confronta com a Rua 5, de outro lado mede 75,00 metros e confronta com o lote 10, no fundo mede 20,00 metros e confronta com o lote 01, encerrando uma área de 1.482,62 metros quadrados. Identificação municipal 02 13 352 009.
- **Quadra D - Lote 10** - mede 20,00 metros de frente para a Rua 2, do lado direito de quem dessa Rua olha para o lote, mede 75,00 metros e confronta com o lote 09, do outro lado, mede 75,00 metros e confronta com o lote 11, no fundo mede 20,00 metros e confronta com o lote 02, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados. Identificação municipal 02 13 352 010.
- **Quadra D - Lote 11** - mede 20,00 metros de frente para a Rua 2, do lado direito de quem dessa Rua olha para o lote, mede 75,00 metros e confronta com o lote 10, do outro lado, mede 75,00 metros e confronta com o lote 12, no fundo mede 20,00 metros e confronta com o lote 03, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados. Identificação municipal 02 13 352 011.
- **Quadra D - Lote 12** - mede 20,00 metros de frente para a Rua 2, do lado direito de quem dessa Rua olha para o lote, mede 75,00 metros e confronta com o lote 11, do outro lado, mede 75,00 metros e confronta com o lote 13, no fundo mede 20,00 metros e confronta com o lote 04, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados. Identificação municipal 02 13 352 012.
- **Quadra D - Lote 13** - mede 20,00 metros de frente para a Rua 2, do lado direito de quem dessa Rua olha para o lote, mede 75,00 metros e confronta com o lote 12, do outro lado, mede 75,00 metros e confronta com o lote 14, no fundo mede 20,00 metros e confronta com o lote 05, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados. Identificação municipal 02 13 352 013.
- **Quadra D - Lote 14** - mede 20,00 metros de frente para a Rua 2, do lado direito de quem dessa Rua olha para o lote, mede 75,00 metros e confronta com o lote 13, do outro lado, mede 75,00 metros e confronta com o lote 15, no fundo mede 20,00 metros e confronta com o lote 06, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados. Identificação municipal 02 13 352 014.
- **Quadra D - Lote 15** - mede 20,00 metros de frente para a Rua 2, do lado direito de quem dessa Rua olha para o lote, mede 75,00 metros e confronta com o lote 14, do outro lado, mede 75,00 metros e confronta com o lote 16, no fundo mede 20,00 metros e confronta com o lote 07, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados. Identificação municipal 02 13 352 015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 4.303**  
**de 05 de setembro de 2002**

- **Quadra D - Lote 16** - mede 11,00 metros de frente para a Rua 2, em curva de concordância com a Rua 6 mede 14,14 metros, de um lado mede 66,00 metros e confronta com a Rua 6, de outro lado mede 75,00 metros e confronta com o lote 15, no fundo mede 20,00 metros e confronta com o lote 08, encerrando uma área de 1.482,62 metros quadrados. Identificação municipal 02 13 352 016.

**Art. 2º** – A donatária deverá instalar-se nos imóveis doados com atividades de indústria, comércio, importação e exportação de produtos e mercadorias em geral, especialmente laminados plásticos.

**Art. 3º** – Deverá constar, obrigatoriamente na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada nos termos da Lei nº 3.753, de 07 de abril de 1998, especialmente as seguintes condições:

**I** – A donatária terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da escritura de doação, para início das obras e 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da aprovação do projeto pela Prefeitura, para conclusão das obras.

**II** – A donatária fica obrigada a destinar as áreas objeto da presente doação, de acordo com as atividades constantes no artigo 2º desta Lei.

**III** – A designação de um servidor público municipal, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, quando descumpridas as condições estabelecidas nesta Lei e Lei nº 3.753/98.

**IV** – O empreendimento deverá gerar 03 (três) postos de trabalho, quando do início da operação, por lote doado.

**V** - Os imóveis objeto desta doação, não poderão, em qualquer hipótese, serem dados em garantia, a qualquer título.

**VI** - Deverá a donatária funcionar, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, contados de seu primeiro faturamento no Município de Botucatu.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

**Parágrafo único** – As despesas decorrentes da transmissão, correrão por conta da donatária.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 05 de setembro de 2002

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 05 de setembro de 2002 – 147º Ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS